



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

13363 - Resumo Expandido - Trabalho - 41ª Reunião Nacional da ANPEd (2023)

ISSN: 2447-2808

GT18 - Educação de Pessoas Jovens e Adultas

REPERCUSSÕES DA REFORMA DO ENSINO MÉDIO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO RIO DE JANEIRO

Jaqueline Pereira Ventura - UFF - Universidade Federal Fluminense

Adriana Barbosa da Silva - FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Agência e/ou Instituição Financiadora: CNPq

REPERCUSSÕES DA REFORMA DO ENSINO MÉDIO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO RIO DE JANEIRO

Resumo: Este trabalho analisa a política pública de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no estado do Rio de Janeiro, considerando as repercussões das recentes reformas educacionais elaboradas no bojo das políticas neoliberais, em especial, a promulgação da Reforma do Ensino Médio, pela Lei nº 13.415/2017 (BRASIL, 2017b). Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental, embasada no materialismo histórico dialético, a qual constata que as políticas de EJA na rede estadual do Rio de Janeiro estão em consonância com os ditames do mercado e corroboram o processo de desmonte da oferta presencial da modalidade, com a proliferação de cursos e exames a distância. O texto conclui que as reformas educacionais em curso se estruturam legalmente para promover o esvaziamento da EJA na educação escolar, colaborando para o aligeiramento da formação de jovens e adultos trabalhadores.

Palavras-chave: Educação de Jovens e Adultos, reformas educacionais, Ensino Médio.

Introdução

Este trabalho discute os impactos das recentes reformas da educação, em especial, da Reforma do Ensino Médio, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), desenvolvidas na Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC/RJ). Embasada pelo materialismo histórico dialético, a pesquisa teve como procedimento metodológico a análise documental e bibliográfica.

Nas primeiras décadas do século XXI, foram empreendidas reformas educacionais no Brasil, inseridas no contexto de reformas neoliberais globais, impulsionadas pelos organismos internacionais desde 1990, com o objetivo de atender às mudanças no mundo do trabalho e de formar as atuais e novas gerações da classe trabalhadora segundo o projeto pedagógico do capital. Em outras palavras, sob a ótica da “reforma empresarial da educação” (FREITAS, 2018), em que fundações e institutos privados atuam para interferir na educação nacional, repercutindo em uma certa privatização da educação por dentro, por meio da defesa da padronização e da testagem do conteúdo, do currículo por competências, da otimização dos recursos financeiros da educação, das parcerias público-privadas etc.

Nesse contexto de reformas, o campo educacional foi afetado, principalmente, pelo processo de instituição da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Novo Ensino Médio (NEM), alterando a perspectiva de educação como um direito social.

Tal processo de intervenção privatista na educação pública em curso restringe, ainda mais, o acesso da classe trabalhadora à ciência e à formação escolar crítica. Por isso, no plano das resistências, a luta é pela revogação das reformas. Nesse cenário de reformismo e aprofundamento das políticas neoliberais, a ampliação da precarização na EJA se deu com a implementação do Parecer CNE/CEB nº 6/2020 (BRASIL, 2020) e da Resolução CNE/CEB nº 1/2021 (BRASIL, 2021a), no governo Bolsonaro.

No Rio de Janeiro, o cumprimento da legislação federal para a EJA sobre a Reforma do Ensino Médio foi adiado para 2022, após um processo tumultuado de trocas de secretários estaduais de educação e de discussões sobre a reforma, na própria SEEDUC-RJ, no Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro (CEE/RJ) e na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), com intensa participação do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro (SEPE/RJ).

Cabe ressaltar que, nesses debates, apesar das denúncias, o Ensino Médio noturno e a EJA foram notadamente esquecidos ou secundarizados. Em 2021, o Conselho Estadual emitiu a Deliberação CEE nº 394/21 com a Orientação Curricular do estado do Rio de Janeiro, para consolidar a implementação do Novo Ensino Médio (RIO DE JANEIRO, 2021).

Chama-nos a atenção o fato de um dos impactos das reformas da educação na EJA ser a ampliação de um tipo mercadológico de oferta de Educação a Distância (EaD). Percebemos que o setor privado ampliou o número de matrículas de Ensino Médio na EJA no formato EaD no Rio de Janeiro, o que corresponde a um aumento de mais de 3.500 matrículas entre 2015 e 2019, em detrimento da oferta de EJA presencial na rede estadual. Contudo, na

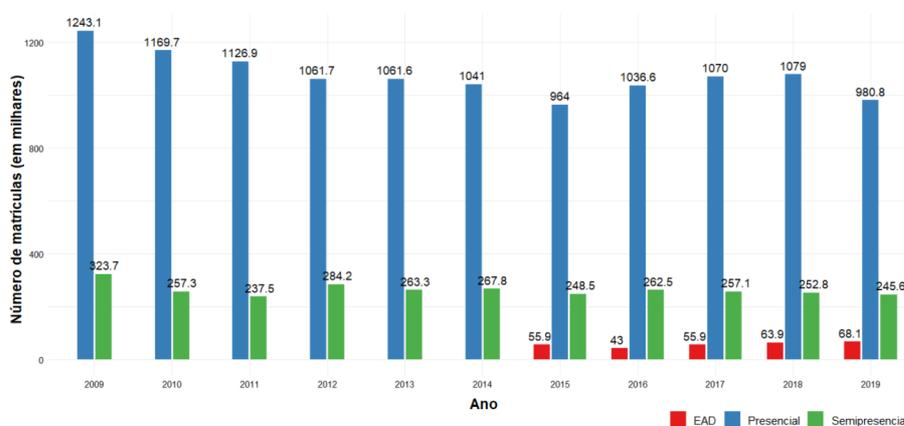
SEEDUC-RJ, a cada ano, menos escolas ofertam a EJA. Essa aparente contradição entre o crescimento de matrículas no setor privado e o fechamento de escolas e turmas não pode ser considerada obra do acaso, evidenciando um projeto em curso para a EJA nos últimos anos.

Evidências da ampliação da EaD no Brasil e no Rio de Janeiro

O Censo Escolar de 2022 demonstrou uma tendência de transição de jovens do ensino regular para a EJA, principalmente, no final do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Contudo, apesar dessa migração, o número de estudantes na EJA presencial das escolas públicas continuou em queda, tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio. Além da questão quantitativa, há também a questão da forma de oferta, que, seguindo uma lógica gerencialista, tende a reorganizações pautadas na otimização de turmas e escolas, descaracterizando as ofertas de EJA.

Traçando um paralelo entre o número de matrículas em EaD na EJA (coluna em vermelho no Gráfico 1, a seguir) e as recentes mudanças na legislação, podemos perceber a tendência da ampliação da oferta da modalidade por meio do formato de EaD.

Gráfico 1 – Matrículas na Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio por mediação didático-pedagógica – 2009-2019



Fonte: BRASIL, 2021b

De acordo com o Gráfico 1, as matrículas com mediação a distância, que, em 2016, alcançaram níveis abaixo dos de 2015, mostram uma nova elevação em 2017, alcançando 55.897 mil. Tendo em vista esses dados, podemos questionar: por que as matrículas em EaD voltaram a crescer nesse período? A resposta parece estar no Decreto nº 9.057/2017 (BRASIL, 2017a) e na Lei nº 13.415/2017 (BRASIL, 2017b).

O referido decreto substituiu o de nº 5.622/2005 (BRASIL, 2005) e estabeleceu novas “regras” para a EaD no Brasil. O documento mostra-se bem mais simples que o seu

antecessor e com mais brechas e facilidades para a oferta da Educação a Distância. Já a Lei nº 13.415 (BRASIL, 2017b) define que, na tentativa de cumprir as exigências curriculares do Ensino Médio, os sistemas de ensino podem se juntar às instituições de EaD.

Portanto, o possível aumento no número de matrículas em EaD em 2017 está relacionado com as novas regras e definições que a mediação didático-pedagógica assumiu. Elas, ao nosso ver, facilitam a aplicação de EaD nas instituições e agradam aos sistemas privados, interessados no público-alvo da EJA.

Quanto ao ano de 2018, os números de matrículas na EaD também representam uma elevação, chegando a 63.929 mil, ou seja, 8.032 mil matrículas a mais que em 2017. O número das matrículas em EaD elevou-se rapidamente a ponto de alcançar quase a mesma taxa de elevação das presenciais entre 2017 e 2018. A diferença ficou apenas em 942 matrículas. Portanto, parece estar havendo uma maior valorização da EaD, em detrimento das aulas presenciais na modalidade EJA.

Vale ressaltar, aqui, no que diz respeito à legislação, a criação da Resolução nº 3/2018 (BRASIL, 2018), que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e define que, na EJA, 80% da carga horária pode ser a distância.

E quanto ao ano de 2019, o Gráfico 1 explicita ainda mais o que foi dito acima. O número de matrículas presenciais chegou a apenas 980.784 mil, alcançando uma diferença de -98.192 mil matrículas que em 2018. Já as matrículas de EaD continuaram a subir, alcançando 68.141 mil, ou seja, 4.212 mil a mais que no ano anterior. Portanto, temos um possível marco na Educação de Jovens e Adultos no Brasil: em 2019, o número de matrículas em EaD continuou em ascensão, enquanto o de matrículas presenciais apresentou uma expressiva queda.

Investigando, especificamente, o estado do Rio de Janeiro, observamos também a tendência de valorização da Educação a Distância. Há um perceptível crescimento de instituições privadas que passaram a oferecer EJA de nível médio na mediação a distância no estado. A partir da Deliberação CEE nº 314/2009 (RIO DE JANEIRO, 2009), foram oficializadas novas normatizações sobre o credenciamento de instituições que desejam ofertar a EaD no Fundamental, no Médio, na EJA e em cursos técnicos.

Assim sendo, em um processo histórico de mudanças legais, a EaD passou a ser cada vez mais valorizada dentro da educação brasileira no que se refere à Educação de Jovens e Adultos. No dia 28 de maio de 2021, o MEC homologou novas Diretrizes Operacionais para a EJA, que, no § V do Art. 1º, instituem a “[...] Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância (EaD)” (BRASIL, 2021a).

A legislação emitida pelo MEC durante o governo Bolsonaro converge para a implantação das Diretrizes Operacionais para a EJA nos estados e municípios e para o alinhamento da EJA à BNCC. Destaca-se, na Resolução nº 1/2021 (BRASIL, 2021a), a

intenção de regularizar o fluxo escolar para a correção da distorção idade-série e a diversificação dos modos de ofertar a EJA, por meio de uma flexibilização da oferta. A flexibilidade proposta está, geralmente, na admissão da ausência do estudante nas formas de atendimento público, em outras palavras, na validação de formas não presenciais, cursadas de maneira indireta, que podem chegar a 80% da carga horária no Ensino Médio na EJA.

Nesse sentido, podemos perceber que existe um movimento nacional que incentiva e corrobora a oferta da Educação a Distância, promovendo o contínuo desmonte da escolarização presencial da EJA.

Considerações finais

O aumento de matrículas da EJA na mediação semipresencial/Educação a Distância tem amparo legal na Resolução CNE/CEB nº 1/2021 (BRASIL, 2021a), que autorizou que o Ensino Médio na EJA possa ser ofertado em até 80% de sua carga horária total em EaD. As evidências indicam que um dos impactos das recentes reformas neoliberais da educação na modalidade EJA é a ampliação de um tipo mercadológico de EaD. Considerando o número de matrículas em EaD na EJA e as recentes mudanças na legislação nacional e estadual, podemos perceber a tendência de valorização e ampliação da oferta da modalidade por meio do formato de EaD e do semipresencial.

No caso do Rio de Janeiro, essa tendência é clara. Observamos, também, um processo de ampliação de cursos privados preparatórios para a realização de exames certificadoros, possivelmente, com pouco controle e fiscalização do Estado. Assim, a perspectiva das políticas para a EJA tem sido na Educação a Distância, com a indução à certificação como materialização das reformas neoliberais.

Portanto, é possível concluir que a política pública para a EJA, sob o argumento da flexibilização da oferta, contribui para a ampliação da educação não formal e da EaD, ambas de tipo mercadológico, em substituição à EJA presencial. Averiguou-se uma certa omissão do governo estadual do Rio de Janeiro no atendimento a uma parcela da população, com a constatação do descaso em relação à EJA e do quanto é dramática a queda do número de matrículas da modalidade, principalmente, na mediação presencial.

Não obstante não avançarmos no que tange à garantia do direito à educação para todos, a análise do Rio de Janeiro nos permite examinar um cenário que vai na contramão do próprio processo democrático, reiterando e ampliando antigos problemas, associados a retrocessos nos horizontes de formação mínima para o Ensino Médio na EJA.

Referências

BRASIL. **Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005**. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5622.htm. Acesso em: 11 abr. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017**. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 2017a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9057.htm. Acesso em: 11 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2017b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113415.htm. Acesso em: 11 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Parecer CNE/CEB nº 6/2020**. Alinhamento das Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) apresentadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) [...]. Brasília, DF: MEC, CNE, CEB, 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=168151-pceb006-20&category_slug=janeiro-2021-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 8 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução nº 1, de 28 de maio de 2021**. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos [...]. Brasília, DF: MEC, CNE, CEB, 2021a. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=191091-rceb001-21&category_slug=junho-2021-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 8 mar. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução nº 3, de 21 de novembro de 2018**. Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Brasília, DF: MEC, CNE, CEB, 2018. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/51281622. Acesso em: 11 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira. Acesso à informação. Dados abertos. Microdados do Censo Escolar da Educação Básica. Brasília, DF: MEC, INEP, 2021b. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-escolar>. Acesso em: 28 ago. 2021.

FREITAS, Luiz Carlos. **A reforma empresarial da educação**: nova direita, velhas ideias. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

RIO DE JANEIRO (Estado). Conselho Estadual de Educação. **Deliberação CEE nº 394, de 07 de dezembro de 2021**. Institui diretrizes para a implantação do documento de orientação curricular do estado do Rio de Janeiro [...]. Rio de Janeiro: CEE, 2021. Disponível em: https://www.cee.rj.gov.br/deliberacoes/D_2021-394.pdf. Acesso em: 8 abr. 2023.

RIO DE JANEIRO (Estado). Secretaria de Estado de Educação. Conselho Estadual de Educação. **Deliberação CEE nº 314, de 08 de setembro de 2009**. Estabelece normas para o credenciamento de instituições e autorização de cursos e programas de Educação a Distância na Educação Básica [...]. Rio de Janeiro: SEEDUC, CEE, 2009. Disponível em:

http://www.cee.rj.gov.br/deliberacoes/D_2009-314.pdf. Acesso em: 11 abr. 2023.